



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 3.092, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO AUGUSTO STAIL, vereador da Câmara Municipal de Vila Maria – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação e votação e, posteriormente para sanção do Prefeito Municipal,

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.092, de 15 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º O custeio previsto neste artigo refere-se tão somente ao período letivo regular, restando excluído o período de exames e recuperação, quando o aluno deverá se deslocar às suas expensas até a instituição de ensino.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal Nº. 3.092/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 20 de fevereiro de 2019.

PEDRO AUGUSTO STAIL

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores, conforme manifestação já exposta em plenário, o objetivo deste projeto de lei é evitar que o Poder Público arque com os custos do transporte escolar do ensino superior fora do período letivo regular. Isto porque, na maioria das vezes, o Executivo disponibiliza um ônibus ou um veículo para dois ou três alunos que ficaram em recuperação ou exames, constituindo um custo elevado e desproporcional para os cofres públicos. Além disso, a medida de excluir o custeio ao transporte neste período seria uma forma de incentivar para que o aluno busque concluir o semestre dentro do período regular, com mais seriedade e estudo. É absurdo que o município seja obrigado a pagar viagens à empresa contratada para realizar o transporte de um ou dois alunos, especialmente quando estes, na maioria das vezes, são os que menos se esforçaram durante o período letivo. Então a alteração legislativa pretendida visa, além da economia, conscientizar e educar nosso estudante para que leve mais a sério os seus estudos durante o período regular, motivo pelo qual requeremos o apoio dos colegas para sua aprovação.

PEDRO AUGUSTO STAIL

Vereador